

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA DO DF NO 006/2019

Recorrente : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Recorrida: 2ª Câmara do TARF Interessado : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA A Fazenda Pública do Distrito Federal, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 441/2017, processo fiscal nº 0128-002526/2014, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (doc. SEI 20968946 fl. 01), em 14 de dezembro de 2018. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 20 dias, nos termos do artigo 69 § 3º do Decreto nº 33.268 de 18/10/2011, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2019. JOSÉ HABLE - Presidente

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  
OUVIDORIA

PORTARIA A.GOV.2.041/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

O Presidente do Banco de Brasília S/A - BRB, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do Decreto nº 39.723/2019, de 19 de março de 2019, torna pública a Portaria A.GOV.2.041/2019, de 20 de maio de 2019, cujo objeto é definir procedimentos internos que garantam a efetividade da participação popular no aprimoramento dos serviços públicos prestados pelo Banco de Brasília S/A - BRB.

PAULO HENRIQUE BEZERRA R. COSTA  
PresidenteINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO DISTRITO FEDERAL

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em vinte e nove de abril de dois mil e dezenove, às 9 horas e 32 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edifício Parque Cidade Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ana Paula Cardoso da Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF; Inaldo José de Oliveira, representante da CLDF; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF e Ney Ferraz Júnior, Presidente do Iprev/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Raimundo Hosano de Souza Junior, Chefe da Unidade de Apoio a Governança da SEFP/DF; Rodolfo Rodrigues Galvão, Assessor Especial do Gabinete da SEFP/DF e Henrique Barros Pereira Ramos, Diretor da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance do Iprev/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Segurados: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcelos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior. III - REGISTROS: Registra-se que em razão da ausência do Conselheiro Titular, o conselheiro Raimundo Júnior participou desta reunião na qualidade de Conselheiro titular. Registra-se também, que os senhores: Maurílio de Freitas, presidente do Conselho Fiscal; Adler Anaximandro de Cruz e Alves, ex-presidente do Iprev/DF; José Dória Pupo Neto, Diretor da Diretoria de Investimentos do Iprev/DF; Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Diretor da Diretoria Jurídica do Iprev/DF; José Eduardo Couto Ribeiro, Diretor da Diretoria de Administração e Finanças do Iprev/DF; e Ledamar Souza Resende, Diretora da Diretoria de Previdência do Iprev/DF participaram desta reunião na qualidade de convidados. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: a) leitura da ata e extrato da ata da 75ª reunião extraordinária; b) Prestação de Contas do Iprev/DF, referente ao exercício de 2018; c) informes gerais VI - DELIBERAÇÃO: a) a ata e o extrato foram aprovados e assinados; b) conforme recomendado no item B do Parecer emitido pelo Conselho Fiscal, os Diretores das Diretorias do Iprev/DF apresentaram por meio de slides, Notas Explicativas e dirimiram as dúvidas apresentadas pelo colegiado. Após discussão, o colegiado aprovou, por unanimidade, o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal, no qual recomenda pela aprovação com ressalvas das contas do Iprev/DF, referente ao exercício de 2018. c) O presidente dissertou sobre a importância da formação, qualificação e capacitação dos conselheiros. O conselheiro Ney Júnior, na qualidade de presidente do Iprev/DF, informou que de acordo com o Parecer Jurídico nº 52/2019 da PGDF, constante no processo SEI/GDF Nº 00413-0000179/2018-35, o Iprev/DF detém a prerrogativa de eleger, em separado um membro do Conselho de Administração do Banco de Brasília, na condição de sócio minoritário, conforme §4º do Art. 141 da Lei nº 6404/76. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 11 horas e 45 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, assinada e inserida no processo nº 00413-00001484/2019-25 por meio do sistema SEI-GDF e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 31 de maio de 2019

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos com publicidade institucional realizados no 1º trimestre de 2019, conforme Anexo I.

JEANSLEY LIMA

## ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo e Reforço (B) R\$	Gastos por Trimestre (C)				Saldo não realizado (A-C) R\$
			1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF DODF	60.000,00	6.000,00	1.080,00	-	-	-	58.920,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 104 DE 07 DE JUNHO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 37, de 10 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo: 000060-00260495/2017-67 (PAD 033/2018), prorrogado pela Portaria nº 30 de 04 de abril de 2019, publicada no DODF nº 66, em 08 de abril de 2019, a partir de 12 de junho de 2019.

II - Processo: 00060-00260543/2017-17 (PAD 032/2018), prorrogado pela Portaria nº 30 de 04 de abril de 2019, publicada no DODF nº 66, em 08 de abril de 2019, a partir de 12 de junho de 2019.

III - Processo: 00060-00225327/2017-35 (PAD 181/2017), prorrogado pela Portaria nº 30 de 04 de abril de 2019, publicada no DODF nº 66, em 08 de abril de 2019, a partir de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA SÃO PAULO S/A, Licença Sanitária nº FAR-06415-01/2019, Autorização nº 1068/2019, Endereço SHLS Qd. 716, Cj. B, Bl. 06, Lojas 04, 08, 51 e 55, Asa Sul, Brasília-DF; DROGARIA ALAMEDA LTDA., Licença Sanitária nº FAR-00038-02/2019, Autorização nº 1069/2019, Endereço CLN Qd. 309, Bl. C/N 54, Lojas 12 e 16, Sala 104, Asa Norte, Brasília-DF; EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Licença Sanitária nº FAR.06411-01/2019, Autorização nº 1070/2019, Endereço CLS Qd. 303, Bloco A, Loja 31 - Asa Sul, Brasília-DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 04 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o art. 4º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo da Instrução nº 05, de 1º de abril de 2019, publicado no DODF nº 67, de 09 de abril de 2019, pag. 4, que dispõe sobre o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2019, passando a vigorar conforme Anexo desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO  
PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E  
PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE REFERENTE A 2019

Descrição	Objetivo	Valor
Publicações DODF	Publicidade legal no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 186, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 122/2019-CEDF, de 21 de maio de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000672/2017, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar de a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2023, a Escola Canadense de Águas Claras, situada na QS 5, Lote 4, Avenida Areal, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Avançada - IDEA, com sede no SIG, Quadra 8, Lote 2225, Parte F, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 ano e 6 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Cessar os efeitos da Portaria nº 21/2019-SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE